



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO Nº 02,
de 10 de março de 1999.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 12, de 18 de junho de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 12, de 18 de junho de 1997, que determina a publicação comentada do Orçamento Fiscal do Município, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 1º - O Poder Legislativo, através das Comissões de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor e de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, fará realizar anualmente, até o mês de abril, a publicação, em forma de livrete, do Orçamento Fiscal do Município, comentado, com número máximo de mil exemplares. (NR)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 10 de março de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

LYRRS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução nº 01/99, de autoria do vereador LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS)

2/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGA PAULISTA



RESOLUÇÃO Nº 03
de 10 de março de 1997

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEQUENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 12, de 18 de junho de 1997, que determina a publicação comenda do Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 1997, com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Legislativo, através dos Conselheiros de Justiça, Pedagogia, Letras do Meio Ambiente e do Consumidor, de Finanças, Planejamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, fará realizar anualmente, até o mês de abril, a publicação em forma de livro, do Orçamento Fiscal do Município, com o número máximo de mil exemplares (1000).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Poder Legislativo, 10 de março de 1997.

[Handwritten signature]

ARRAIO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

OCIMAR ZAPATICO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

[Handwritten signature]
LYDES CARVALHO BUSSO
Diretor do Departamento Administrativo

[Handwritten signature]
REGINA MARIA ZAMINI DAMAZO
Diretora do Departamento Legislativo

PUBLICADO NO
Brag. Jornal
EM 13/03/99
PÁG. 16